



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a filiar-se à Organização de Prefeitos pela Paz, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

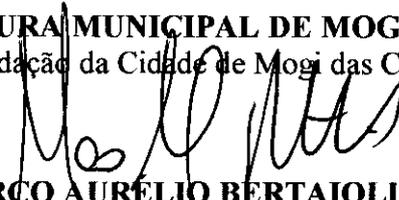
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

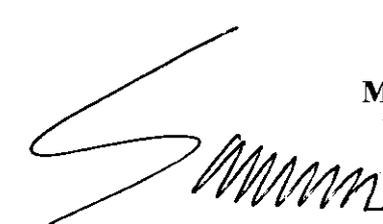
**Art. 1º** Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a filiar-se à Organização de Prefeitos pela Paz, registrada como uma ONG das Nações Unidas no Conselho Econômico e Social da ONU, que se constitui em uma rede de municípios pela paz mundial, criada em 1982 e dirigida pelos Prefeitos das Cidades de Hiroshima e Nagasaki, no Japão, que visa um mundo livre de armas nucleares, conscientizando o mundo para a abolição total das armas nucleares para garantir que a tragédia atômica nunca mais se repita.

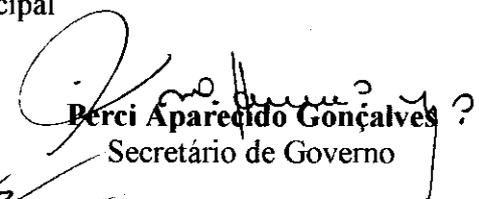
**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento.

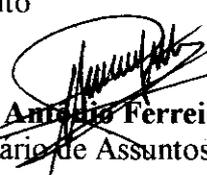
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 29 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**José Antônio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 2010.